



PROJETO DE LEI N DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Estabelece a isenção de pagamento de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para caminhoneiros que tenham dependentes com deficiência física ou mental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – Os caminhoneiros que tiverem dependentes com deficiência física ou mental na compra de seus veículos (caminhões) gozarão de isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os caminhoneiros movem nosso país, nossa malha viária é fundamentalmente utilizada por caminhões que transportam a maior parte da nossa produção interna.

Os caminhoneiros devem ter maior tranquilidade para o exercício de suas funções, são diversos casos de dependentes que tem problemas com deficiência física e desta forma esta Casa Legislativa tem o dever de contribuir para que eles possam ter algum benefício para dar a possibilidade de alguém para cuidar dos familiares que porventura tenham estes problemas.

A isenção do IPI poderá facilitar a contratação ou mesmo o sustento da esposa, filha ou algum familiar que possa cuidar do ente familiar que tenha alguma deficiência.



CD211078472700*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Brasília de agosto de 2021

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216| 70160-900 Brasília -DF
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4D211078472700>
Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216 - dep.alexandrefrota@camara.leg.br



* C D 2 1 1 0 7 8 4 7 2 7 0 0 *